DECRETO Nº 5.663, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a proibição de atividades de comércio ambulante de mercadorias em geral nas praças públicas do Município de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam proibidas as atividades de comércio ambulante de mercadorias em geral nas praças públicas do Município de Pompeia e nas ruas circundantes, permitida somente a atuação dos feirantes nos dias de feira livre, conforme dispõe o Decreto nº 4.631, de 22 de abril de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.118, de 4 de abril de 2018.

Art. 2º. No caso de descumprimento do presente Decreto, inicialmente o ambulante será orientado e/ou notificado e, persistindo, ficará sujeito à multa no valor equivalente a 3 UFM – Unidade Fiscal do Município por dia de descumprimento e em caso de reincidência poderá sofrer as sanções previstas no artigo 112 d Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 1º de março de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
11 MAR 2021
Recebido